
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 938, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

Reorganiza o quadro do pessoal da secretaria do Tribunal de Justiça e altera os respectivos vencimentos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, fica constituída do seguinte quadro:

PESSOAL FIXO

Cargo	Vencimento	Padrão
1 Secretário	Cr\$ 108.000,00	–
1 Oficial Administrativo	“ 3.400,00	M
1 Arquivista	“ 3.400,00	M
2 Escrivães	“ 2.100,00 cada	–
1 Motorista	“ 2.500,00	J
2 Taquígrafos	“ 5.500,00 cada	Q
6 Escriturários	“ 2.300,00	I
1 Protocolista	“ 2.300,00	I
2 Oficiais de Justiça	“ 1.500,00 cada	–
2 Datilógrafos	“ 2.300,00 “	I
2 Serventes	“ 1.800,00 “	G

Parágrafo Único. Os encargos constantes do presente artigo são isolados de provimento efetivo.

Art. 2.º Fica o Govêrno do Estado autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer ao pagamento integral da despesa decorrente desta lei.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 31 de Dezembro de 1954.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça
José Jacynto Aben-Athar
Secretário de Estado de finanças

Publicada no dia 13/01/1955.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ